

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2024015570 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 021/2024

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 021/24 - PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIÂNIA-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/21, e suas modificações posteriores;

Objeto: - Locação de imóvel o qual se destina o funcionamento do almoxarifado e arquivo central da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação Legal:

Conforme prevê o art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, e inexigível a licitação inviável de competição, em especial, dentre outros casos, na "aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessário à sua escolha."

Ademais, o citado artigo em seu §5º, esclarece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

- I Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
- II Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
- III Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

JUSTIFICATIVAS DO OBJETO:

Conforme apensado nos autos a justificativa da necessidade da contratação de Locação de Imovel para o funcionamento do almoxarifado e arquivo central diante de diversos atendimentos, sendo que os imóveis já locados por esta secretaria não comportam e não atendem as demandas da futura contratação;

Justifica-se ainda que o município não disponibiliza de imóvel próprio para instalação mencionada conforme Declaração nos autos que atende os requisitos do inc. II, §5º, do art. 74 da Lei nº 14.133/21;



Quanto a singularidade do objeto, informo que o que demostra a vantagem da locação especifica do imóvel objeto do presente procedimento;

PREÇO AVALIADO DO IMOVEL E PRAZO DE LOCAÇÃO:

A comissão de avaliação da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, no nome dos senhores Robinson Soares de Queiroz, Dalton do Espirito Santo Machado, Edson Antônio Pinheiro, Gabriel Ribeiro Roriz, Nilsomar Soares da Costa designados para avaliar os preços da locação, através do Decreto nº 178/2023 a quem compete, avaliação dos imóveis no âmbito do Município de Luziânia-GO, apresentou avaliação previa, tomando por base os preços que já vinham sendo praticados pela própria locação até a esta data de acordo com os estudos de mercado imobiliário;

O preço proposto para a locação e de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) mensal, perfazendo um valor Global de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), compatível portando com o preço de mercado e avaliação da própria comissão;

O prazo para locação e de 12 (doze) meses, período suficiente para que a administração análise e decida sobre a continuidade ou não da locação.

CONCLUSÃO:

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, certidão de inexistência de bem da administração Municipal que possa ser utilizado para o objeto pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da sua escolha e avaliação do preço do imóvel, este Secretário, com fulcro no art. 74, inciso V, e §5º da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado imobiliário do Municipio e a despesa dentro dos parâmetros da Lei, **DECLARO INEXEGIVEL LICITAÇÃO**, para locação de (01) um imóvel, localizado à Quadra 02 Lote 13 – Bairro Industrial de Luziânia – Setor Mandú II – Luziânia GO, com área construída de aproximadamente de 629,23 m², em favor da empresa SÃO JOSÉ CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 51.916.158/0001-47, com valor mensal em R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), de pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades de funcionamento do almoxarifado e arquivo central vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se e publique para os devidos fins.

Luziânia-GO, 19 de junho de 2024.

MARIA LUIZA COSTA SAMPAIO LIMA

Secretária Municipal de Educação